



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICOS



EDITAL N° 18/CESIEP/2018
PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR TEMPORÁRIO DA POLÍCIA
MILITAR DE SANTA CATARINA

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina e o Comandante-Geral da Polícia Militar, no uso de suas atribuições, considerando o que prescreve o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; a Lei Federal nº 10.029, de 20 de outubro de 2000; a Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005; o Decreto nº 1.155, de 14 de março de 2008, alterado pelo Decreto nº 1.222, de 11 de julho de 2017; e o inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, que regulamenta a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; faz saber através do presente Processo Seletivo regido por este Edital, que estão abertas as inscrições para admissão de voluntários ao Serviço de Auxiliar Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado, concomitantemente, pela PMSC e o Instituto AACP, sendo este último responsável pela primeira e segunda fase, tendo como Coordenação Geral a Comissão de Concursos Públicos da PMSC (**ANEXO VII**).
- 1.1.1 O Instituto AACP tem sua sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 966 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Serviço Auxiliar Temporário é composto por Auxiliares Temporários denominados de Agentes Temporários de Serviço Administrativo, para atender as demandas das Centrais de Emergências, Centrais de Videomonitoramento e Serviços Administrativos nas Organizações Policiais Militares – OPM.
- 1.3 Os Auxiliares Temporários desenvolverão funções de execução no atendimento dos telefones de emergência 190 nas Centrais de Emergência, conforme normas, protocolos e diretrizes da Polícia Militar de Santa Catarina, registrando em programa de computador específico as informações repassadas pelo solicitante; no monitoramento das câmeras de vigilância repassando verbalmente, por telefone ou rádio ao policial militar despachante, situações e informações relevantes que visualizar nos monitores; como auxiliar nas funções administrativas das Organizações Policiais Militares na confecção de documentos, planilhas, serviços de digitação, recepção e atendimento ao público, alimentação de sistemas informatizados, protocolos de documentos, operações de máquinas copiadoras, dentre outros.
- 1.4 O Auxiliar Temporário deverá frequentar Curso Específico de Formação, que o habilitará ao desempenho das funções discriminadas no item anterior.
- 1.5 A prestação dos serviços de atendimento telefônico nas Centrais de Emergência, nas Centrais de Videomonitoramento e no serviço de auxiliar nas funções administrativas se dará em turnos de serviços ou diariamente, totalizando 40 horas semanais.
- 1.6 O serviço voluntário prestado pelo Agente Temporário de serviço administrativo será de um ano, prorrogável por igual período, desde que haja manifestação expressa do agente temporário e interesse da Polícia Militar de Santa Catarina.
- 1.7 O Auxiliar Temporário perceberá auxílio mensal de natureza indenizatória no valor bruto de **R\$ 1.017,00** (um mil e dezessete reais) no primeiro ano de contrato. Caso haja renovação de contrato por interesse de ambas as partes, o valor do auxílio indenizatório no segundo ano será de **R\$ 1.356,00** (um mil trezentos e cinquenta e seis reais).
- 1.7.1 O auxílio mensal indenizatório, mencionado no item anterior, não será incrementado com valores referentes à hora extra e adicional noturno.
- 1.8 A prestação de Serviço Auxiliar Temporário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Lei nº 10.029/00.
- 1.9 O Agente Temporário terá direito a seguro de acidentes pessoais, destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades.
- 1.10 O Agente Temporário terá direito a uniforme na forma da legislação em vigor.
- 1.11 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais, erratas e publicações, referentes ao andamento do presente processo seletivo, nos sítios eletrônicos: www.pm.sc.gov.br e www.institutoaocp.org.br.
- 1.12 As datas registradas no corpo do presente Edital e no **ANEXO I** poderão ser alteradas em razão de recursos, solicitações ou motivos de força maior, podendo ser postergadas ou antecipadas para melhor atender as necessidades da comunidade e garantirem o bom andamento do processo seletivo. Assim, as

datas apresentadas não detêm um caráter definitivo, mas, antes, um caráter meramente previsível.

- 1.13 Poderão ser admitidos até **25 (vinte e cinco)** pessoas com deficiência - PCD, que corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponibilizadas por este Edital. Excetuam-se os deficientes mentais, visuais, auditivos e físicos com perda das funções motoras dos membros superiores ou com estes ausentes, em razão das funções, atribuições e tarefas de execução previstas no item 1.3 deste Edital, nos termos do **ANEXO III** – índices mínimos exigidos para aptidão na avaliação de saúde.
- 1.14 É vedado ao Agente Temporário desempenhar suas funções e atividades em órgãos estranhos à Polícia Militar de Santa Catarina, realizar cursos destinados exclusivamente as Policiais Militares e Bombeiros Militares, transferência da cidade que optou pela vaga no momento da inscrição; exercício de qualquer outra atividade remunerada e porte, registro ou autorização para aquisição de arma de fogo particular por intermédio da PMSC.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Este Edital visa prover **490 (quatrocentos e noventa)** vagas conforme necessidade da Polícia Militar de Santa Catarina.
- 2.2 Poderão ser admitidos até **25 (vinte e cinco)** pessoas com deficiência - PCD, que correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) para as cidades de Balneário Camboriú, Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Palhoça, São José e Tubarão neste processo de seleção. Excetuam-se os deficientes mencionados no item 1.13 deste Edital.
- 2.2.1 **A pessoa com deficiência que optar por se inscrever a vaga destinada a ele, concorrerá às vagas para PCD, não podendo pleitear a vaga a ele não destinada.**

2.3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 2.3.1 As 490 (quatrocentos e noventa) vagas elencadas, conforme itens 2.1 e 2.2 serão distribuídas nas cidades, conforme descrito na Tabela 2.1:

TABELA 2.1

AGENTE TEMPORÁRIO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO			
Seq.	CIDADE	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD
1	Abelardo Luz	2	-
2	Araquari	1	-
3	Araranguá	5	-
4	Balneário Piçarras	1	-
5	Balneário Camboriú	18	3
6	Barra Velha	2	-
7	Biguaçu	2	-
8	Blumenau	13	1
9	Braço do Norte	6	-
10	Brusque	3	-
11	Caçador	3	-
12	Camboriú	2	-
13	Campos Novos	2	-
14	Canelinha	2	-
15	Canoinhas	7	-
16	Capinzal	2	-
17	Chapecó - CRE	19	3
18	Concórdia	7	-
19	Correia Pinto	2	-
20	Criciúma	21	2
21	Curitibanos	2	-
22	Dionísio Cerqueira	2	-
23	Faxinal dos Guedes	2	-

24	Florianópolis	43	4
25	Forquilha	2	-
26	Fraiburgo	8	-
27	Garopaba	3	-
28	Gaspar	2	-
29	Grão Pará	2	-
30	Gravatal	2	-
31	Guaramirim	4	-
32	Herval d'Oeste	8	-
33	Içara	7	-
34	Imbituba	5	-
35	Indaial	3	-
36	Itajaí	9	1
37	Itapema	6	-
38	Ituporanga	2	-
39	Jaraguá do Sul	9	2
40	Joaçaba - RPM	1	-
41	Joinville	52	4
42	Lages	27	2
43	Laguna	6	-
44	Luiz Alves	2	-
45	Mafra	4	-
46	Maravilha	2	-
47	Navegantes	5	-
48	Nova Veneza	2	-
49	Orleans	2	-
50	Otacílio Costa	3	-
51	Palhoça	9	1
52	Penha	4	-
53	Piratuba	1	-
54	Porto Belo	1	-
55	Porto União	2	-
56	Rio do Sul	6	-
57	Rio Negrinho	3	-
58	Santo Amaro da Imperatriz	3	-
59	São Miguel Oeste	4	-
60	São B. do Sul	3	-
61	São Domingos	2	-
62	São Francisco do Sul	8	-
63	São Joaquim	5	-
64	São José	12	1
65	São Lourenço d'Oeste	3	-
66	Seara	2	-
67	Sombrio	5	-
68	Taió	2	-
69	Tijucas	3	-

70	Timbó	2	-
71	Três Barras	2	-
72	Tubarão	22	1
73	Turvo	3	-
74	Urussanga	2	-
75	Videira	3	-
76	Xanxerê	3	-
77	Xaxim	3	-
TOTAL		465	25

2.3.2 Caso não sejam preenchidas vagas destinadas às pessoas com deficiência - PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados na respectiva cidade de inscrição, que se encontram na condição de aprovados na prova escrita e aptos nas demais fases deste Edital, obedecida a ordem de classificação da respectiva cidade, no processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO AO SERVIÇO AUXILIAR TEMPORÁRIO

- 3.1 Ser brasileiro (a);
- 3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e máximo de 22 (vinte e dois) anos até o último dia de inscrição, conforme Lei Complementar nº 302/2005;
- 3.3 Se candidato do sexo masculino, estar dentre aqueles que excederem às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;
- 3.4 Aceitar as regras pertinentes ao processo seletivo, consignadas neste Edital;
- 3.5 Recolher taxa de inscrição nos termos deste Edital;
- 3.6 Estar aprovado na prova escrita e classificado entre o número de vagas oferecidas para este Edital, em conformidade com o item 2.3.1;
- 3.7 Ter boa saúde avaliada em exame específico;
- 3.8 Não ter antecedentes criminais;
- 3.9 Não ter antecedentes criminais e não ser considerado inapto na avaliação de conduta social, reputação e idoneidade realizada pela Agência Central de Inteligência (ACI) da Polícia Militar de Santa Catarina, durante a investigação social;
- 3.10 Estar comprovadamente desempregado (a) no ato da assinatura do contrato;
- 3.11 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.12 Ter concluído o Ensino Médio.

4. PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Geral de Concursos Públicos da PMSC.
- 4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 4.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.4 **Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente Processo Seletivo deverá:**
 - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no serviço de Agente Temporário, e submeter-se às normas expressas neste Edital. O candidato deve optar pela cidade onde deseja realizar as funções de Agente Temporário, escolhendo uma das cidades previstas na Tabela 2.1;
 - a.1) no ato da inscrição, o candidato deve optar pela cidade em que deseja realizar todas as fases do processo seletivo, tendo como opções as cidades de Balneário Camboriú, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Herval D'Oeste, Joinville e Lages, todas no Estado de Santa Catarina.
 - a.2) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 22 (vinte e dois) anos, até o último dia de inscrição. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;
 - b) imprimir o comprovante de inscrição, e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição em conformidade com a data prevista no **ANEXO I** deste edital. Deverá ser observado o horário de

atendimento externo das agências, ou postos de autoatendimento, ou internet, e o horário estabelecido pelo banco para quitação do pagamento.

- 4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade escolhida para realização da função de Agente Temporário, ou a cidade escolhida para realizar todas as fases do processo seletivo.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.**
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.7.2 Reserva-se a Polícia Militar de Santa Catarina o direito de excluir a qualquer momento, do processo seletivo, o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e/ou correta, ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7.3 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não-efetivação.
- 4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data limite estabelecida no ANEXO I deste edital. As inscrições realizadas ou boletos pagos após o último previsto no ANEXO I deste edital, não serão acatadas.**
- 4.9 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no item 4.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.**
- 4.9.1 A Polícia Militar de Santa Catarina e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.9.3 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá pagar o boleto bancário referente a este Processo Seletivo somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para a função de Agente Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina, bem como, as demais regras constantes neste Edital e suas possíveis alterações.
- 4.9.4 A Comissão Geral de Concursos Públicos da PMSC e o Instituto AOCB não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários através de vírus, no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é do Banco do Brasil, cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco, ou seja, 001.
- 4.9.5 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas às PCD, conforme previsto no item 1.13 do presente edital, terão sua condição de PCD verificada quando da realização da Avaliação de Saúde. Caso não confirmada a deficiência, será considerado INAPTO para prosseguir no Processo Seletivo.

4.10 DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.10.1 **O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a ser pago em moeda corrente.
- 4.10.2 O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo. Assim sendo, o candidato, antes de efetuar o pagamento da inscrição, deverá certificar-se de que **preenche todos os requisitos exigidos para admissão e para matrícula no Curso Específico de Formação** de Auxiliar Temporário da PMSC.

4.11 DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 4.11.1 Será indeferida a inscrição do candidato: que não atender a idade mínima e/ou a máxima exigida por Lei, e prevista neste Edital no item 3.2; que não recolher a taxa de inscrição.
- 4.11.2 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em

formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período previsto no **ANEXO I** deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.11.3 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão dos pareceres de recurso ou recursos da decisão final.

4.12 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.12.1 O candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (doador de sangue), e interessado na isenção de pagamento da inscrição, deverá:

a) preencher, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Sangue, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no serviço de Agente Temporário, e submeter-se às normas expressas neste Edital. O candidato deve optar pela cidade onde deseja realizar as funções de agente temporário, escolhendo uma das cidades previstas na Tabela 2.1;

a.1) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 22 (vinte e dois) anos, até o último dia de inscrição. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de solicitação de isenção e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;

a.2) no ato do pedido de isenção, o candidato deve optar pela cidade em que deseja realizar todas as fases do processo seletivo, tendo como opções as cidades de Balneário Camboriú, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Herval D'Oeste, Joinville e Lages, todas no Estado de Santa Catarina;

b) enviarr cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) enviar documento para comprovação da condição de doador de sangue, que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o período de 12 meses anteriores ao último dia do período previsto para inscrição neste Processo Seletivo;

d) enviar os documentos comprobatórios citados nas alíneas **a**, **b**, **c**, do item 4.12.1, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia previsto no **ANEXO I** deste edital em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCF, para o endereço informado nas etiquetas geradas:

DESTINATÁRIO: INSTITUTO AOCF
Caixa Postal 132
CEP 87.001 – 970
Maringá/PR

PROCESSO SELETIVO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

4.12.2 Os documentos descritos no item 4.12.1, alíneas 'b' e 'c' deste Edital, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório ou por certidões oficiais, sendo que, uma vez encaminhados ao Instituto AOCF, integrarão o certame, não sendo mais devolvidos ao candidato.

4.12.3 O Instituto AOCF analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.12.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no site e o envio dos documentos.

4.12.5 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.12.6 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12.7 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4.12.1 deste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.

4.12.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.12.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br e www.institutoaocp.org.br, conforme data prevista no **ANEXO I**.

- 4.12.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme período estabelecido no **ANEXO I** deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.12.11 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas conforme previsto no cronograma do **ANEXO I** deste edital pelo endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br e www.institutoaocp.org.br.
- 4.12.12 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e realizar uma nova inscrição de acordo com o cronograma estabelecido no **ANEXO I** deste edital, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do Processo Seletivo.
- 4.12.13 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 4.12.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme item 4.6.1.

4.13 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 4.13.1 A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial durante a realização da prova escrita, poderá solicitar esta condição.
- 4.13.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no cronograma previsto no **ANEXO I** deste Edital.
- 4.13.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
 - b) caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério previstos no item 4.13.4.2 e prazo constante no cronograma previsto no **ANEXO I** deste edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 4.13.5;
 - c) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do item 4.13.4.2 deste Edital;
 - d) **o laudo médico** deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 4.13.4 **Da candidata lactante:** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- a) solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
 - b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do item 4.13.4.2, deste Edital;
 - c) A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 9 deste Edital durante a realização do certame.
- 4.13.4.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 4.13.4.2 Os documentos referentes às disposições dos itens 4.13.2, 4.13.3 e 4.13.4 deste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), no período previsto no Cronograma do

ANEXO I deste edital, em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCF com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: INSTITUTO AOCF Caixa Postal 132 CEP 87.001 – 970 Maringá/PR
PROCESSO SELETIVO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 4.13.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.13.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no período previsto no Cronograma do **ANEXO I** deste edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 4.13.7 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 4.13.8 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 4.13.9 O Instituto AOCF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 4.13.10 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br conforme cronograma do **ANEXO I** deste edital. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no período previsto no **ANEXO I** deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF.

5. SEGUNDA FASE – PROVA ESCRITA

5.1 DA PROVA ESCRITA:

TABELA 5.1

NÍVEL MÉDIO						
FUNÇÃO:	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente Temporário	Escrita - Objetiva	Língua Portuguesa	12	0,33	3,96	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	0,33	3,30	
		Conhecimentos Gerais	8	0,33	2,64	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-----	9,90

5.1.1 Os conteúdos programáticos referentes à prova escrita são os constantes do **ANEXO II** deste Edital.

5.1.2 A prova escrita será composta por **30 (trinta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova escrita terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 5.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.3 A Nota Final (NF) da prova escrita será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 9,90 (nove vírgula noventa).

5.1.4 O candidato deverá ter aproveitamento mínimo de **30% (trinta por cento)** na prova escrita.

5.1.4.1 Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver, no mínimo, nota final igual ou superior a **2,97 (dois vírgula noventa e sete)**.

5.1.5 Passarão para a Terceira Fase – Inspeção de Saúde, que consiste em avaliação médica e odontológica, os candidatos aprovados e classificados na prova escrita.

5.2 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA - OBJETIVA

5.2.1 A Prova Escrita será aplicada nas cidades de: **Balneário Camboriú, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Herval D'Oeste, Joinville e Lages, todas situadas no Estado de Santa Catarina**, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, podendo ser aplicadas

- também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação da cidade escolhida pelo candidato.
- 5.2.2 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 5.2.3 A Prova Escrita será aplicada na data prevista no cronograma constante no **ANEXO I**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 5.2.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 5.2.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 5.2.6 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme estabelecido no cronograma previsto no **ANEXO I**.
- 5.2.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.2.8 O local de realização da Prova Escrita, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme item anterior não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 5.2.9 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.2.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 5.2.10.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: Boletim de Ocorrência Policial de perda ou roubo de documentos.
- 5.2.11 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 5.2.12 Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 5.2.13 Após entrar na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 5.2.14 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- a) **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
 - b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 9 deste Edital;
 - g) em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 9 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 5.2.15 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 9 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 5.2.16 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.2.17 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, para desmuniamento da arma, antes do início da realização da Prova Escrita. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

- 5.2.18 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Escrita, salvo o previsto no item 4.13.4 deste Edital.
- 5.2.19 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, se necessário, fazendo vistoria rigorosa.
- 5.2.20 Ao terminar a Prova Escrita, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 5.2.21 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 5.2.22 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Escrita para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 5.2.23 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Escrita na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 5.2.24 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 5.2.25 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 5.2.26 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 5.2.27 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Escrita somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 5.2.28 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 5.2.29 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no item 5.2.30 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 5.2.30 A Prova Escrita terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.2.31 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Escrita, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

5.3 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DO CADERNO DE QUESTÕES

- 5.3.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova escrita - objetiva** serão divulgados no mesmo dia da aplicação da prova, após o seu encerramento, no endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br.
- 5.3.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 5.4 deste Edital.

5.4 DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA – OBJETIVA

- 5.4.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 5.4.1.1 contra as questões da prova escrita - objetiva e o gabarito preliminar;
- 5.4.1.2 contra o resultado e a classificação da prova escrita – objetiva.
- 5.4.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 5.4.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do item 5.4.1.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

- 5.4.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.
- 5.4.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão referida no item 5.4.1 deste Edital.
- 5.4.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 5.4.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova escrita será recorrigida de acordo com o novo gabarito.
- 5.4.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova escrita, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 5.4.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova escrita, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 5.4.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 5.4.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 5.4.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 5.4.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 5.4.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 5.4.16 Os recursos contra as questões da prova escrita e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 5.4.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 5.4.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para análise de recursos referente a Prova Escrita, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

5.5 DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA ESCRITA

- 5.5.1 Os candidatos serão classificados no Processo Seletivo em ordem decrescente de nota final, observado a cidade em que concorrem.
- 5.5.2 A Nota Final dos candidatos habilitados, observado a cidade em que concorrem, será igual à nota obtida na prova escrita – objetiva.
- 5.5.3 A classificação final da prova escrita definirá a classificação dos candidatos até o final do processo seletivo.
- 5.5.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade;
 - b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - c) obtiver maior pontuação em Informática.
- 5.5.5 A classificação final da prova escrita será publicada por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista contendo a classificação dos os candidatos habilitados, em ordem de classificação, respeitado a cidade para as quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitado a cidade para as quais se inscreveram.
- 5.5.6 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

6. TERCEIRA FASE - INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 6.1 A inspeção de saúde possui caráter **eliminatório** e consistirá em inspeção médica e odontológica, e será aplicada aos candidatos aprovados na segunda fase, da prova escrita.

6.2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 6.2.1 A inspeção de saúde será realizada conforme Edital de convocação e no período previsto no **ANEXO I** do presente Edital.

6.3 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 6.3.1 Para realização da inspeção de saúde o candidato deverá providenciar e apresentar, obrigatoriamente,

no dia da inspeção de saúde, os seguintes exames com laudo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia; e
- c) Creatinina.

- 6.3.2 Os exames de que trata o item 6.3.1 deste Edital devem ter seus laudos datados de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da inspeção de saúde.
- 6.3.3 As candidatas serão inspecionadas no início dos procedimentos de inspeção, na presença de praças auxiliares do sexo feminino (policiais militares femininos) e em grupos formados por mais de uma candidata.
- 6.3.4 O candidato cujos exames citados no item 6.3.1 apresentarem resultado duvidoso que possa comprometer a inspeção de saúde, deverá com antecedência a data da Avaliação de Saúde, procurar médico especialista particular ou da rede pública, para ser examinado e esclarecer o diagnóstico, devendo comparecer na data da inspeção de saúde munido com o parecer do médico especialista, exames complementares com os respectivos laudos, se for o caso.
- 6.3.5 O(s) Médico(s) Perito(s) poderá(ão) solicitar outros exames, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnosticadas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados. O candidato nesse caso deverá interpor recurso, informando que lhe foi solicitado novo(s) exame(s), se deferido o recurso, deverá apresentar o(s) novo(s) exame(s), conforme local e data prevista no **ANEXO I**.
- 6.3.6 No caso do item 6.3.5, o candidato será considerado INAPTO, devendo interpor Recurso Administrativo nos termos deste Edital.
- 6.3.7 Em caso de deferimento do Recurso Administrativo pela Comissão Examinadora de Recurso desta fase, o novo exame deverá ser apresentado pelo candidato na data prevista para reavaliação de Saúde, conforme previsto no **ANEXO I** deste Edital.
- 6.3.8 O candidato portador de deficiência visual deverá apresentar-se munido de óculos e/ou de lentes de contato, quando fizer uso dos mesmos, devendo comunicar ao Médico Perito o uso de tais dispositivos corretivos.
- 6.3.9 Será considerado pelo Médico Perito, inapto para o serviço temporário, o candidato que:
- a) não apresentar condições físicas e/ou de saúde mínimas necessárias ao exercício das atividades previstas neste Edital;
 - b) apresentar alterações nos exames complementares consideradas incompatíveis com as atividades previstas;
 - c) deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto; e
 - d) incidir em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada pelo Médico Perito condição incapacitante para o serviço de auxiliar temporário da Polícia Militar de Santa Catarina.
- 6.3.10 Recomenda-se que durante o período compreendido entre a inscrição até o término do serviço temporário, a candidata não apresente estado de gravidez, dada as limitações decorrentes da gravidez ao pleno desempenho das funções a serem exercidas no serviço temporário.

6.4 DO RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 6.4.1 O resultado PARCIAL da Avaliação de Saúde será divulgado conforme está prescrito no **ANEXO I** deste Edital.

6.5 DOS RECURSOS DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- 6.5.1 O recurso da avaliação de saúde deverá ser interposto após a divulgação do resultado parcial, nas datas previstas no **ANEXO I** deste Edital.
- 6.5.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.pm.sc.gov.br, apresentando a fundamentação e razões do recurso.
- 6.5.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- 6.5.4 A Comissão Examinadora da fase de Avaliação de Saúde poderá optar pela aptidão do candidato, por manter o candidato inapto, ou, ainda, poderá com base nas razões de recurso, autorizar o candidato a se submeter à reavaliação de saúde, conforme local e data previstos no **ANEXO I**.
- 6.5.4.1 O candidato que obtiver parecer da Comissão Examinadora da fase de Avaliação de Saúde para ser reavaliado, caso venha a faltar, chegar fora do horário previsto ou sem os exames complementares solicitados, será eliminado do processo seletivo.
- 6.5.5 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recurso, ou recursos da decisão final da Comissão.

6.6 DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

- 6.6.1 O resultado FINAL da Avaliação de Saúde será divulgado conforme prescrito no **ANEXO I** deste Edital.

6.7 DA ADMISSÃO E MATRÍCULA APÓS 01 (UM) ANO DA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE

- 6.7.1 Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de inspeção de saúde (3ª fase), prevista no **ANEXO I** deste Edital, deverão se submeter a nova inspeção de saúde, com data e local a serem definidos em edital subsequente.
- 6.7.2 A reavaliação de saúde prevista no item 6.7.1 ocorrerá-nos mesmos termos do item 6 e seguintes deste Edital, visando a comprovação que o candidato mantém/possui todas as condições exigidas para admissão.
- 6.7.3 Os exames exigidos nas alíneas do item 6.3.1 devem ser refeitos e a apresentados dentro da validade prevista no item 6.3.2.
- 6.7.4 O candidato que não mantiver os índices mínimos exigidos para ingresso será eliminado do Processo Seletivo.

7. QUARTA FASE - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 7.1 A investigação social terá caráter eliminatório e considerará o candidato APTO (indicado) ou INAPTO (contraindicado).
- 7.2 A Investigação Social será realizada pela Agência Central de Inteligência (ACI) da PMSC.
- 7.3 A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício das funções de auxiliar temporário da Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.029, de 20 de outubro de 2000; da Lei Complementar nº 302, de 28 de outubro de 2005; Decreto nº 1.155, de 14 de março de 2008; e Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
- 7.4 A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, imprescindíveis ao exercício das funções de Agente Temporário de Serviço Administrativo, visando impedir a admissão e matrícula no Curso Específico de Formação de Agente Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina ou a manutenção após a admissão, entre outras hipóteses, aquele candidato:
- a) condenado criminalmente por crime doloso;
 - b) submetido à transação penal em decorrência da prática de crime doloso;
 - c) autor de ato infracional em que tenha havido emprego de violência ou grave ameaça;
 - d) na condição de indiciado pelo cometimento de crime inafiançável;
 - e) que mantenha relação de amizade, convivência ou conveniência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de delitos, comprometer a ação dos órgãos de segurança pública bem como a confiabilidade das instituições militares catarinenses;
 - f) demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
 - g) possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
 - h) demitido de cargo ou função pública, no exercício da função em qualquer dos órgãos da administração direta ou indireta, nas esferas, federal, estadual ou municipal;
 - i) excluído ou licenciado a bem da disciplina do serviço ativo de qualquer uma das forças armadas ou auxiliares;
 - j) licenciado ou demitido, por incompatibilidade funcional, do serviço ativo de qualquer uma das forças armadas ou auxiliares;
 - k) licenciado do serviço ativo de qualquer uma das Forças Armadas ou Auxiliares com comportamento mau ou insuficiente;
 - l) que seja ou tenha sido usuário de drogas ilícitas, toxicômano ou drogadicto;
 - m) alcoólatra, alcoolista ou com histórico de embriaguez contumaz;
 - n) envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
 - o) envolvido com atos de terrorismo ou atos preparatórios de terrorismo nos termos da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016;
 - p) adepto, entusiasta ou simpatizante de ideologias de cunho extremista, voltados à segregação ou discriminação racial, filosófica, religiosa, cultural, sexual, étnicas ou esportivas; e
 - q) membro, entusiasta ou simpatizante de grupos que promovam atos de guerrilha, distúrbios civis, depredação ou quebra da ordem pública de qualquer natureza.
- 7.5 Serão considerados contraindicados os candidatos que após comprovação, estejam envolvidos em fatos ou situações que sejam incompatíveis com o exercício das funções de Agente Temporário de Serviço Administrativo.
- 7.6 A inexatidão de dados fornecidos pelo candidato ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, bem como o não cumprimento do prazo para apresentação das alegações de defesa, contraindicam ou eliminam o candidato à admissão no Serviço Auxiliar Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina.
- 7.7 No caso de apurada alguma irregularidade poderá ser efetuada, pelo Setor de Contrainteligência,

- entrevista com o candidato a fim de se dirimir quaisquer dúvidas.
- 7.8 Ficarão os candidatos sujeitos a rescisão contratual a qualquer tempo ou ao desligamento e cancelamento da matrícula, ainda que estejam frequentando o Curso Específico de Formação de Agente Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina, caso seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone, e seja considerado incompatível com o exercício da função, mesmo que apurado posteriormente a sua admissão.
- 7.9 O resultado de inaptidão na Investigação Social será divulgado somente para o candidato INAPTO, por meio do sistema eletrônico de recursos ou para os seus representantes legais, os quais assinarão documento informando terem sido cientificados do resultado da Investigação Social.
- 7.10 Sendo considerado INAPTO na Investigação Social, o candidato depois de cientificado, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar por meio do sistema eletrônico de recursos, os fundamentos e razões de recurso.
- 7.11 Caso seja notificado da inaptidão já tendo sido admitido e/ou matriculado no Curso Específico de Agentes Temporários, deverá comparecer em local e data designados pela Agência Central de Inteligência (ACI), a fim de tomar ciência dos motivos que levaram à sua contraíndicação, tendo a partir da notificação 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso administrativo de alegações de defesa.
- 7.12 O recurso será encaminhado à comissão de análise de recursos a qual, após análise, emitirá parecer fundamento e encaminhará para decisão do Presidente da Comissão Geral de Concursos Públicos.
- 7.13 O Presidente da Comissão de Concursos Públicos decidirá ou não pela eliminação ou não do candidato.

8. QUINTA FASE – ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 8.1 A entrega de documentação exigida no **ANEXO V** para comprovação dos requisitos para a admissão, será realizada por meio de Edital de Convocação, em data prevista no **ANEXO I** deste Edital, e ocorrerá da seguinte forma:
- a) convocação dos candidatos APTOS na inspeção de saúde conforme previsto neste Edital, e que se encontram dentro do número de vagas ofertadas por cidade, conforme o item 2.3.1 e Tabela 2.1, deste Edital; e
 - b) as pessoas com deficiência serão relacionadas em relação à parte, dentro das cidades que oferecem vagas para PCD.
- 8.2 A QUINTA-FASE, da entrega de documentação exigida para admissão, possui caráter eliminatório.
- 8.3 Na falta ou eliminação de um dos candidatos convocados para realização da QUINTA-FASE será convocado o candidato subsequente.
- 8.4 Será automaticamente desclassificado e eliminado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, qualquer documento previsto e exigido no **ANEXO V** para comprovação de requisitos para admissão no quadro de Agente Temporário e matrícula no Curso Específico de Formação de Agentes Temporários da Polícia Militar de Santa Catarina.
- 8.5 Será eliminado o candidato cujas alterações conste fatos positivos em uma ou mais certidão criminal exigida no **ANEXO V**, ou que possua pendências junto a Justiça Eleitoral.
- 8.6 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E ADMISSÃO AO CARGO DE AGENTE TEMPORÁRIO:
- 8.6.1 Será informado quando da divulgação do Edital de Convocação dos candidatos para realizarem a QUINTA-FASE, conforme datas constantes no **ANEXO I** deste Edital.

9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 9.1 Será eliminado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 9.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - 9.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.2.10 deste Edital;
 - 9.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 9.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

- 9.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 9.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 9.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 9.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 9.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 9.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 9.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 9.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 9.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 9.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Escrita antes do tempo determinado no item 5.2.30;
- 9.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 9.1.18 não atingir a pontuação mínima na prova escrita, estabelecida nos itens 5.1.4 e 5.1.4.1 deste Edital;
- 9.1.19 for considerado reprovado, eliminado ou INAPTO em qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- 9.1.20 não se submeter aos exames exigidos em qualquer uma das fases, não apresentar os documentos para comprovação dos requisitos de admissão, em qualquer dos casos apresentá-los com validade vencida ou em desacordo com este edital;
- 9.1.21 fazer, em qualquer fase, declaração falsa, inexata, apresentar documento falso ou em desacordo com este Edital;
- 9.1.22 não se submeter aos exames médicos previstos neste Edital;
- 9.1.23 não obter os índices mínimos exigidos por este edital, na fase de avaliação de saúde.
- 9.1.24 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas às PCD, conforme previsto no item 1.13 do presente edital, terão sua condição de PCD verificada quando da realização da Avaliação de Saúde. Caso não confirmada a deficiência, será considerado INAPTO para prosseguir no Processo Seletivo.
- 9.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O resultado será divulgado de acordo com o cronograma – **ANEXO I**, no sítio eletrônico: www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 11.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na prova escrita e aptos em todas as fases do certame, observando o previsto no item 2.3.1 e Tabela 2.1, deste Edital.
- 11.2 Em caso de saída voluntária, eliminação ou exclusão de um candidato, será feita a convocação do candidato imediatamente subsequente na lista de classificação da mesma cidade.

12. DA MATRÍCULA E DO LOCAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS

- 12.1 A matrícula no Curso Específico de Formação de Agentes Temporários da Polícia Militar de Santa Catarina será efetuada pela Diretoria de Instrução e Ensino (DIE), ou Organização Policial Militar, que servirá de Unidade Escola para o Curso Específico de Formação de Agentes Temporários.

13. DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1 O candidato aprovado e classificado para frequentar o Curso Específico de Formação de Agentes Temporários será convocado para apresentar-se em data e local, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital de Processo Seletivo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- 14.1 O resultado dos classificados dentro das vagas e aprovados no processo seletivo, será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina e, em ato contínuo, será publicado no endereço

www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

- 14.2 O resultado final com os classificados e aprovados dentro das vagas previstas no presente certame será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, a partir do qual começará a contar o prazo de validade de 02 (dois) anos do Edital de Homologação.
- 14.3 O resultado do Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, com os classificados e aprovado no presente Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina.
- 14.4 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de direito a ser convocado para preencher uma vaga na função de Auxiliar Temporário da Polícia Militar de Santa Catarina.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS

- 15.1 O Curso obedecerá ao Plano de Ensino elaborado pela Diretoria de Instrução e Ensino – DIE.
- 15.2 Os locais de Curso Específico de Formação de Agentes Temporários serão os de acordo com o planejamento da Diretoria de Instrução e Ensino – DIE.
- 15.3 Ficam dispensados de frequentar o Curso Específico de Formação de Agentes Temporários, os candidatos que já tenham frequentado o referido curso, com a devida grade curricular atualizada.

16. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

- 16.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 16.2 O Edital de Seleção nº 07/CESIEP/2018, e os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI e VII** estarão disponíveis pela internet no sítio eletrônico: www.pm.sc.gov.br e www.institutoaocp.org.br.
- 16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Concursos Públicos da PMSC.
- 16.4 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Florianópolis/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais, erratas e publicações, referentes ao andamento do presente processo seletivo, nos sítios eletrônicos: www.pm.sc.gov.br e www.institutoaocp.org.br.
- 17.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado nos sítios eletrônicos: www.pm.sc.gov.br e www.institutoaocp.org.br.
- 17.2 O candidato aprovado e apto em todas as fases do processo seletivo que, na data da admissão, estiver impedido de assumir a vaga, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e/ou eliminado, conseqüentemente, excluído do Processo Seletivo.
- 17.3 Toda e qualquer despesa com deslocamento, transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização deste processo seletivo, correrão por conta do candidato.
- 17.4 O cronograma de atividades do **ANEXO I** poderá sofrer alterações, em razão de força maior.
- 17.5 Durante a validade deste Edital, todos os candidatos aprovados até a nota de corte da prova escrita, **passarão a compor cadastro de reserva** e, em caso de necessidade, serão convocados por edital subsequente, para realização das demais fases previstas neste Edital, observado o disposto no item 6.7.1.
- 17.6 Os candidatos que em razão de sua classificação, ou determinação judicial, forem convocados depois de decorrido 01 (um) ano da data de inspeção de saúde (3ª fase) prevista no **ANEXO I** deste Edital, deverão se submeter à nova inspeção de saúde, com data e local a serem definidos em edital subsequente.
- 17.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.8 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo da Polícia Militar de Santa Catarina e do Instituto AOCp, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 17.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 17.10 O Instituto AOCp não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 17.11 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do telefone (44) 3344-4242, ou

do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função/cidade e número de Inscrição, até a data de publicação do resultado final da prova escrita. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Comissão Geral de Concursos Públicos da Polícia Militar de Santa Catarina, situada na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco A, 1º andar, Capoeiras, Florianópolis/SC. CEP 88.085-000 ou pelo e-mail dpcesiepselec@pm.sc.gov.br, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da referida Comissão.

- 17.11.1 A Polícia Militar de Santa Catarina e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 17.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Concursos Públicos da Polícia Militar de Santa Catarina, ouvido o Instituto AOCF.

Florianópolis/SC, 18 de novembro de 2018.

ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES
JÚNIOR
CORONEL PM - COMANDANTE-GERAL

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	HORÁRIO	DATA/PRAZO	LOCAL/Endereço eletrônico
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADORES DE SANGUE			
PERÍODO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA DOARES DE SANGUE	Início às 15h	02/01 a 09/01/2019	www.institutoaocp.org.br
PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PERTINENTES AO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA DOADORES DE SANGUE		02/01 a 10/01/2019	DESTINATÁRIO: INSTITUTO AOCPCaixa Postal 132 CEP 87.001 – 970 Maringá/PR
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE)	A partir das 19:00h	18/01/2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
RECURSO SOBRE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		21/01 e 22/01/2019	www.institutoaocp.org.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO SOBRE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	A partir das 19:00h	25/01/2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO			
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Início às 15h	02/01 a 28/01/2019	www.institutoaocp.org.br
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA		02/01 a 28/01/2019	www.institutoaocp.org.br
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		02/01 a 29/01/2019	www.institutoaocp.org.br
PRAZO PARA ENVIO DO LAUDO MÉDICO - CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA		02/01 a 29/01/2019	DESTINATÁRIO: INSTITUTO AOCPCaixa Postal 132 CEP 87.001 – 970 Maringá/PR
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E DIVULGAÇÃO SOBRE DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÃO ESPECIAL	A partir das 19:00h	01/02/2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E SOBRE O INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÃO ESPECIAL		04/02 e 05/02/2019	www.institutoaocp.org.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÃO ESPECIAL	A partir das 19:00h	08/02/2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
DIVULGAÇÃO FINAL DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DA PROVA ESCRITA (EMIÇÃO DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO)	A partir das 19:00h	08/02/2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
PROVA ESCRITA - OBJETIVA	Das 08:30h as 11:30h	17/02/2019	Os portões serão fechados às 08h15min
Divulgação das questões OBJETIVAS COM GABARITO PROVISÓRIO	A partir das 12:00h	17/02/2019	www.institutoaocp.org.br
PRAZO PARA RECURSO SOBRE QUESTÕES DA PROVA ESCRITA - OBJETIVA		18/02 e 19/02/2019	www.institutoaocp.org.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE QUESTÕES DA PROVA ESCRITA - OBJETIVA	A partir das 19:00h	01/03/2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL NA PROVA ESCRITA	A partir das 19:00h	01/03/2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
INÍCIO DO PRAZO PARA PROVIDENCIAR OS EXAMES MÉDICOS DAS ALÍNEAS DO ITEM 6.3.1		01/03/2019	Laboratório de preferência do candidato
PRAZO PARA RECURSO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARCIAL NA PROVA ESCRITA		06/03 e 07/03/2019	www.institutoaocp.org.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARCIAL NA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE	A partir das 19:00h	18/03/2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br

REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E ENTREGA DOS EXAMES MÉDICOS DAS ALÍNEAS DO ITEM 6.3.1		De 25 a 29 de março de 2019	Conforme edital de convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
--	--	-----------------------------------	---

QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS) e EXAME DE SAÚDE (SERÃO REALIZADAS NAS CIDADES, DATAS E HORÁRIOS ABAIXO)			
CIDADE	DATA	HORÁRIO/ETAPA	HORÁRIO / ETAPA
Chapecó	25 de março de 2019	07h30min / QIS	09h30min / Exame de Saúde
Blumenau	25 de março de 2019	07h30min / QIS	09h30min / Exame de Saúde
Joinville	26 de março de 2019	07h30min / QIS	09h30min / Exame de Saúde
Herval D'Oeste	26 de março de 2019	07h30min / QIS	09h30min / Exame de Saúde
Lages	27 de março de 2019	07h30min / QIS	09h30min / Exame de Saúde
Canoinhas	27 de março de 2019	07h30min / QIS	09h30min / Exame de Saúde
Criciúma	28 de março de 2019	07h30min / QIS	09h30min / Exame de Saúde
Balneário Camboriú	28 de março de 2019	07h30min / QIS	09h30min / Exame de Saúde
Florianópolis	28 e 29 de março de 2019	07h30min / QIS	09h30min / Exame de Saúde

Divulgação do resultado parcial referente à inspeção de saúde.	A partir das 19:00h	01 de abril de 2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
Início do prazo para providenciar cópia dos documentos do Anexo V.		01 de abril de 2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
Recurso referente à inspeção de saúde.		02 e 03 de abril de 2019	https://concursos.pm.sc.gov.br/site/login
Divulgação do resultado dos recursos referente à inspeção de saúde.	A partir das 19:00h	10 de abril de 2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
Reavaliação saúde para quem teve o recurso deferido (todos no HME, em Florianópolis).	08:00h	13 de abril de 2019	Hospital dos Militares Estaduais – HME (antigo HPM)
Divulgação do resultado dos recursos da inspeção de saúde e FINAL da Avaliação de Saúde.	A partir das 19:00h	15 de abril de 2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
Convocação para ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO prevista no Anexo V.		De 22 a 26 de abril de 2019	Conforme edital de convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
(SERÁ REALIZADO NAS CIDADES, DATAS E HORÁRIOS ABAIXO)

CIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Chapecó	22 de abril de 2019	09h00min	2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR Av. Getúlio Vargas, 1965N, Passo dos Fortes
Balneário Camboriú	22 de abril de 2019	09h00min	12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR Rua México, 1191, Bairro das Nações
Blumenau	23 de abril de 2019	09h00min	10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR Rua Almirante Tamandaré, 1501- Vila Nova
Herval D'Oeste	23 de abril de 2019	09h00min	26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR Rua: Nereu Ramos, 620 – Centro
Lages	24 de abril de 2019		6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR Rua: Mato Grosso, 297, São Cristóvão – Centro
Joinville	24 de abril de 2019	09h00min	8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR Rua: Aquidaban, 75, Glória
Criciúma	25 de abril de 2019	09h00min	9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR Rua Ver Matias Ricardo Paz, s/nº - Jardim Maristela
Canoinhas	25 de abril de 2019	09h00min	3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR Rua: Duque de Caxias, 200 - Centro
Florianópolis	De 22 a 26 de abril de 2019	09h00min	CESIEP Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Capoeiras, Bl. "A" 1º andar Complexo da Segurança Pública

Classificação final por vaga		29 de abril de 2019	www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br
Convocação para INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO		06 de maio de 2019	Conforme edital de convocação a ser publicado no site www.pm.sc.gov.br/cidadao/concursos e www.institutoaocp.org.br

ANEXO II

PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

I - Gramática

Classes de palavras: flexões nominais e verbais.

Análise sintática: relações e sentidos entre orações, períodos e funções sintáticas dos termos.

Sintaxe de regência: verbos e sua predicação; regência verbal e nominal, crase.

Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal; concordância gramatical e ideológica (silepse).

Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação de pronomes (próclise, mesóclise e ênclise).

Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem: metáfora, metonímia, prosopopeia, antítese e pleonasma.

Semântica: sinonímia e antonímia.

Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, ponto de exclamação, ponto de interrogação e ponto final.

Acentuação: de acordo com as mudanças ocorridas no Novo Acordo Ortográfico.

Morfologia: apresentação das classes morfológicas.

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO:

II - Tem por objetivo central avaliar a capacidade de o candidato compreender textos de diferentes gêneros, mostrando o domínio que se espera de quem já concluiu o ensino médio.

INFORMÁTICA:

Sistema Operacional – Características da interface gráfica: manipulação de janelas de acesso a menus, uso do mouse, área de trabalho, barra de tarefas e de inicialização rápida. Botão Iniciar: programas, documentos recentes, painel de controle, impressoras, desligar. Utilização do Windows Explorer: operações com arquivos e pastas, atalhos, modos de visualização, unidades de rede, lixeira. Acessórios do Windows: calculadora, bloco de notas, paint. Editores de Textos - Manipulação de documentos: novo, salvar, abrir, imprimir, proteger com senha, propriedades. Formatação de documentos: fonte, espaçamento, parágrafo, tabulação, maiúsculas e minúsculas, marcadores e numeração. Edição de documentos: localizar e substituir texto, selecionar, recortar, copiar, colar, numerar páginas, trabalhar com cabeçalho e rodapé, inserir figuras, quebrar páginas. Exibição de documentos: modo normal, layout de impressão, zoom, tela inteira. Configuração de documentos: margens, tamanho do papel, orientação para impressão. Tabelas: criar tabela, selecionar, inserir e eliminar células, formatar tabela, classificar. Ferramentas adicionais: verificar ortografia, corrigir palavras automaticamente, definir idioma, trabalhar com mala direta. Planilhas Eletrônicas – Área de trabalho: células, linhas e colunas, deslocamento do cursor na planilha, área de impressão, barra de edição, pastas de trabalho. Células: selecionar, copiar, recortar, colar, transpor, limpar, eliminar, proteger, inserir dados. Formatação de células e planilhas: formatar números, textos, datas e moedas, alinhamento, borda, fonte, padrões, formatação condicional. Utilização da Internet – Navegação: noções sobre endereços, configuração do browser, acessar links, avançar, retroceder e recarregar páginas, favoritos, download e upload de arquivos, gerenciamento pop-ups e cookies. – Correio eletrônico: endereços de e-mail, escrever e enviar mensagens, anexar arquivos.

Versões dos softwares que poderão ser objeto das questões da prova:

Sistema operacional Windows; Editores de textos e planilhas eletrônicas, Microsoft Office e BR Office; Browser Microsoft Edge; Google Chrome e Firefox.

Importante: As questões da prova poderão fazer referência a qualquer das versões, dos softwares citados, em uso no mercado.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia, segurança pública e sociedade. História e Geografia do Estado de Santa Catarina; clima e vegetação; hidrografia; atualidades: economia e desenvolvimento.

ANEXO III

ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS PARA APTIDÃO NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Acuidade visual: Compatível com a leitura de textos no padrão observado em monitores de LCD.

Dentes: Serão consideradas como condições mínimas:

- ausência de caries e lesões periodontais graves em quantidades e dimensões que não venham a constituir causa frequente de odontalgia e necessidade de tratamento imediato e prolongado

Limites mínimos de motilidade:

- motilidade de membros superiores que permitam a operação de terminais de computadores, necessariamente a digitação de textos.

Índice audiométrico:

- capacidade auditiva que permitam a percepção e entendimento da voz humana em conversação telefônica em níveis compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, tolerando-se aparelhos corretivos.

CONSTITUEM **CONDIÇÕES INCAPACITANTES** PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO AUXILIAR TEMPORÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA:

Ouvido e audição:

- hipoacusia em intensidade que comprometa a comunicação, tolerando-se o uso de aparelhos corretivos.

Olhos e visão:

- anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual que impeçam a leitura de textos no padrão observado em monitores de vídeo LCD.

Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago:

- infecções crônicas ou recidivantes; e
- deficiências funcionais que dificulte de forma relevante a mastigação, respiração, fonação e deglutição.

Dentes: Serão consideradas como condições mínimas:

- ausência de caries e lesões periodontais graves em quantidades e dimensões que não venham a constituir causa frequente de odontalgia e necessidade de tratamento imediato e prolongado

Pele, tecido celular subcutâneo e cavidades naturais:

- infecções crônicas ou recidivantes;
- micoses extensas, infectadas ou cronificadas;
- parasitoses cutâneas extensas;
- eczemas alérgicos cronificados ou infectados;
- expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; e
- ulcerações e edemas.

Pulmões e paredes torácicas:

- função respiratória com descompensações crônicas e frequentes;
- infecções bacterianas ou micóticas em atividade;
- doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior (importante a história mórbida pregressa);
- tumores malignos dos pulmões e da pleura; e
- anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

Sistema cardiovascular:

- arritmias graves; e
- doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidade do feixe de condução e outras, detectadas no eletrocardiograma, que comprometam o exercício das atividades a serem desenvolvidas.

Abdome e trato digestivo:

- infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves e contagiosas;
- doenças hepáticas e pancreáticas descompensadas; e
- tumores.

Aparelho geniturinário:

- anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, que constituam dificuldade de permanência e convivência no ambiente de trabalho; e
- tumores malignos.

Aparelho osteomioarticular:

- doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas que dificulte a operação de terminais de computadores, inclusive a digitação de textos e o deslocamento sem auxílio da residência para o local de trabalho e vice-versa e no ambiente de trabalho e inclusive subir e descer escadas.

Doenças metabólicas e endócrinas:

- diabetes mellitus descompensado;
- tumores hipotalâmicos e hipofisários descompensados;
- disfunção tireoideana sintomática descompensado; e
- tumores da tireóide e das suprarrenais com repercussão funcional.

Sangue e órgãos hematopoiéticos:

- leucemia e discrasias sanguíneas grave.

Doenças neuropsiquiátricas:

- esquizofrenias;
- neuroses graves; e
- distúrbios da personalidade.

Tumores e neoplasias:

- tumores malignos; e
- tumores benignos, dependendo da localização com repercussão funcional e potencial evolutivo.

Doenças sexualmente transmissíveis:

- doença sexualmente transmissível em atividade; e
- serão toleradas cicatrizes sorológicas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº. _____, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que não sofri penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.112/90, e as correspondentes constantes da legislação de outros Estados, Distrito Federal, Municípios e outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Florianópolis, de de 2019.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade nº. _____, declaro para os devidos fins, a quem interessar possa que atualmente não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza.

Florianópolis, de de 2019.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO SERVIÇO AUXILIAR TEMPORÁRIO

- a) Certificado de conclusão ou histórico escolar do ensino médio - original e fotocópia simples (frente e verso) ou fotocópia autenticada (frente e verso);
- b) Carteira Profissional: fotocópia da página com o registro da data de saída do último emprego e fotocópia da página com o número do PIS - original e fotocópias simples ou fotocópias autenticada;
- c) documento de identidade: original e fotocópia (frente e verso);
- d) certidão de nascimento ou casamento: original e fotocópia;
- e) título de eleitor - original e fotocópia (frente e verso);
- f) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF: original e fotocópia (frente e verso), fica dispensado se constar no documento previsto na alínea “c”;
- g) certidão negativa de todos os cartórios de título e protestos ou do cartório de distribuição: da cidade/município ou circunscrição onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses - original;
- h) declaração de não ter sofrido no exercício de função pública: as penalidades previstas no Artigo 137 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação de outros Estados e Municípios: modelo – **ANEXO IV** do edital;
- i) declaração negativa de vínculo empregatício – **ANEXO IV** do edital;
- j) certidão original de antecedentes criminais da Justiça Federal (expedida pelo Tribunal Regional Federal da região de onde o candidato reside): expedida no máximo, há três meses;
- k) certidão original de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Distrito Federal: para os candidatos residentes no Distrito Federal): expedida no máximo, há três meses;
- l) certidão original de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral (expedida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral da cidade em que reside): expedida no máximo, há três meses;
- m) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (expedida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral da cidade em que reside): expedida no máximo, há três meses;
- n) comprovante da situação militar, se masculino, original e fotocópia; e
- p) ficha de Dados Cadastrais, conforme modelo do **ANEXO VI**, devidamente preenchida e assinada.



ANEXO VI

**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE SELEÇÃO, INGRESSO E ESTUDO DE PESSOAL.**

DADOS CADASTRAIS DO VOLUNTÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
CIDADE ESCOLHIDA PARA TRABALHAR: _____

Nome:

Já foi ou é Agente Temporário da PMSC: (SIM) (NÃO)

CPF: Sexo: Masculino() Feminino()

Raça/Cor: Estado Civil: Data de Nascimento:/...../.....

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Nacionalidade:..... Naturalidade: UF:

Emprego: Ano Primeiro: PIS/PASEP nº:

Endereço: Rua/Avenida..... nº:

Complemento: Bairro: CEP:

Município: Referência/próximo:

Telefone: Celular: Fixo:

Nº Certificado Reservista: Categoria: Série:

Região Militar: CSM/OAM: Data Emissão:/...../..... Unidade:

Nº Título Eleitor: Zona: Seção: UF:

Nº Carteira Trabalho: Série: UF:

Nº Carteira Motorista (CNH): Categoria:

Nº Carteira de Identidade: Órgão Emissor: UF:

DADOS BANCÁRIO (SOMENTE BANCO DO BRASIL)

BANCO Nº. 001

AGÊNCIA Nº.: _____ - _____

CONTA Nº.: _____ - _____

Assinatura do candidato



ANEXO VII

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR COMISSÃO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICOS

Membros integrantes da Comissão Geral de Concursos Públicos da Polícia Militar de Santa Catarina em conformidade com a Portaria nº 256/PMSC/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 19.537, de 19/03/2013:

Presidente: Coronel PM Subcomandante-Geral da PMSC
Coronel PM Cláudio Roberto Koglin

Membro: Diretor de Pessoal da PMSC
Coronel PM Jeferson Braz de Oliveira

Membro: Diretor de Saúde e Promoção Social da PMSC
Coronel PM Roberto Vidal Fonseca

Membro: Diretor de Instrução e Ensino
Coronel PM Claudete Lehmkuhl

Membro: Chefe da Agência Central de Inteligência
Coronel PM Adilson Luiz da Silva

Membro: Chefe do Centro de Seleção, Ingresso e Estudo de Pessoal
Major PM Marcos Ranulfo de Melo

Membro: Chefe do Setor de Contratos da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças
Tenente-Coronel PM Jorge da Silva Prosdócimo

Membro: Presidente da Junta Médica da Corporação
Tenente PM Médica Gisela Varela